EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2026 – DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2026- SEMSA/PMC
COMPRASGOV Nº 980028 - 039/2026

O MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, por meio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído por meio do decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024, simplesmente denominado DLC/PMC, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA: ABERTO**, com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Entrega dos Envelopes:

1.1. Os envelopes contendo os **Documentos de habilitação** (Envelope nº 1) e a **Proposta de preço** (Envelope nº 2), poderão ser entregues **até o dia: 23 de novembro de 2026, às 09h (horário local)**, diretamente no **Departamento** de Licitações e Contratação - DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR.

1.2. Os Envelopes nº 2 – Propostas de Preços – somente serão abertos em relação aos licitantes declarados habilitados, os quais participarão da etapa de lances, conforme previsto neste Edital.

1.3. Em razão da inversão de fases autorizada pelo art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, a habilitação dos licitantes será realizada antes da análise das propostas e da etapa de lances. Assim, os licitantes deverão encaminhar, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços, devidamente identificados, no prazo estabelecido no item anterior.

Abertura da Sessão:

1.4. **Data/Hora: 23 de novembro de 2026, às 09h (horário local)**. **Local:** Sala de Reunião do Departamento de Licitações e Contratação - DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR.

1.5. A sessão será realizada **presencialmente,** devendo ser **registrada em ATA**, e obrigatoriamente **gravada** por meio de **áudio e vídeo**, e a gravação juntada aos autos do processo licitatório, nos termos do **Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.**

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no decreto municipal 409/2024 e Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024.

1.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

Do Procedimento e da Inversão de Fases:

1.8. Em conformidade com o art. 17, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada com inversão de fases, de modo que a habilitação antecederá a análise das propostas, conforme justificativa constante dos autos.

1.8.1. A inversão de fases tem como benefícios, conforme ato motivado constante dos autos (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

(i) verificar previamente a capacidade técnico-operacional (fornecimento e instalação anterior de consultório odontológico) e a regularidade das licitantes, de modo que apenas empresas aptas participem da etapa de lances;

(ii) reduzir o risco de sucessivas inabilitações após a fase de lances; e

(iii) conferir maior celeridade e segurança à contratação, cujo objeto envolve instalação em unidades de saúde da zona rural.

Prazo Legal para Apresentação das Propostas:

Considerando que o objeto da presente licitação refere-se à **aquisição de bens comuns, com instalação**, e que será adotado o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, o prazo mínimo para apresentação das propostas e lances, contado da data de divulgação do edital de licitação, será de **8 (oito) dias úteis**.

Disponibilização do Edital:

1.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra no Departamento de Licitações e Contratação - DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

1.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Código UASG: 980028 e ou na internet através do link https://transparencia.canta.rr.gov.br/edital/ ou quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante, no horário das 08h:00min às 14h:00min, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de 02 (Dois) Consultórios Odontológicos completos para a Secretaria Municipal de Saúde de Cantá-RR.**

2.2 Modo de Disputa: **Aberto**

2.3 Item Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: **SIM.**

2.4 **Critério de julgamento: Menor Preço por Item.**

2.5 Inversões de fases: **Sim**

2.6 A licitação compreenderá o item descrito na tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2.7 Para fins de julgamento e aceitabilidade da proposta, será considerado o valor total ofertado para o item, observados os limites estabelecidos na planilha orçamentária estimada.
2.7.1. O valor total da proposta para o item não poderá exceder o valor estimado para a contratação, sem prejuízo da observância dos valores unitários máximos eventualmente estabelecidos na planilha orçamentária.
2.7.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, aferido pelo valor total ofertado para o item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E INFORMAÇÕES CORRELATAS

3.1 O valor máximo estimado que a Secretária Municipal de Saúde se compromete a pagar para a execução do objeto desta licitação é de **R$ 72.047,54 (setenta e dois mil e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**
3.2 **O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.**
3.3 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes de habilitação e proposta, os documentos de credenciamento do seu representante, conforme segue:
a) **titular da empresa licitante ou sócio da licitante**: apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, uma cópia legível;
b) **representante designado pela empresa licitante:** apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado preferencialmente do TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO II, ou de instrumento particular de procuração específica, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem devendo ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio do DLC uma cópia legível;
c) Será admitido **apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante**, ou seja, cada representante, ainda que munido de procuração, somente poderá representar apenas uma empresa.
d) É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.

e) Apresentar **Relatório de Credenciamento Regular – Nível I – Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF,** conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

f) Apresentar, quando for o caso, apresentar, quando for o caso, **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, firmada pelo representante legal, ratificando o atendimento aos requisitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, em especial a inexistência dos impedimentos do § 4º do art. 3º. A ausência da declaração implicará renúncia ao tratamento diferenciado previsto na referida Lei.

4.2. A **não apresentação dos documentos de credenciamento** não inabilita o licitante, mas **impede sua participação ativa na sessão**, inclusive para oferta de lances ou manifestação de intenção de recurso, sendo registrada tal condição em ata.

4.3. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a sua conclusão, a fim de assinar a ata e os documentos relativos ao certame.

4.4. Será obrigatório que a licitante constitua representante credenciado perante o **Pregoeiro**, para participação nas sessões públicas, inclusive para a fase de lances verbais, negociação de preços, declaração de intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", relativos a este Pregão.

4.5. O representante legal da licitante que não estiver devidamente credenciado perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociação de preços, manifestação de intenção de recorrer, ou qualquer outro ato durante a sessão pública. **Nesse caso, será considerada apenas a proposta escrita apresentada pela licitante, a qual será tomada como seu único lance na sessão.**

4.6. Somente poderão participar das fases de análise e julgamento dos documentos e da proposta de preços, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, os prepostos devidamente credenciados por **instrumento de procuração público ou particular**, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.726/2018, portando documento oficial de identificação. Poderá ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamentos constantes neste Edital, especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto devidamente credenciado, observados os itens a seguir:

5.1.1. **Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.**

5.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021 e da justificativa constante do subitem 11.4.1 do Termo de Referência (Anexo I): o objeto consiste no fornecimento, com instalação, de 02 (dois) consultórios odontológicos, bem comum de ampla oferta no mercado e de baixa complexidade de execução, que não demanda a soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de empresas distintas.

5.3. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado do item é inferior a R$ 80.000,00

5.4. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.5. **Não poderão disputar está licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

5.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.12. O impedimento de que trata o item 5.5.6, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.5.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.4 e 5.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

5.5.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.5.15. O disposto nos itens 5.5.4 e 5.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.5.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.5.17. A vedação de que trata o item 5.5.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6. **Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail**.

6. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

6.1. Conforme previsto no subitem 2.5, a presente licitação será realizada com inversão de fases, conforme o disposto no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, nesse formato, a habilitação dos licitantes ocorrerá antes da fase de apresentação de propostas e lances, trazendo diversos benefícios para o certame licitatório.

6.2. A inversão de fases possibilitará enfoque maior na qualificação técnica e na capacidade dos participantes. Assegurando aos concorrentes que se habilitem sejam realmente capazes de fornecer e instalar os equipamentos com qualidade, priorizando a segurança e a eficiência na execução.

6.3. As análises da fase de habilitação antes da fase de propostas permitirão que sejam identificadas previamente as empresas aptas e qualificadas para participar da licitação. Reduzindo o tempo do processo licitatório, evitando que propostas sejam analisadas de empresas que posteriormente seriam desclassificadas por falta de habilitação.

6.4. As empresas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, serão eliminadas na primeira fase do processo. Ao selecionar inicialmente empresas aptas e qualificadas, a fase de habilitação priorizará a qualidade técnica e a capacidade operacional dos licitantes. Contribuirá para a contratação de empresas que detenham condições reais de executar o fornecimento e a instalação com eficiência e qualidade.

6.5. Com a inversão de fases neste Pregão, fica assegurado que a etapa de lances ocorra após análises da qualificação técnica das licitantes, e somente entre àquelas que possuam compatibilidade técnica com o objeto, e que atendam às normas vigentes previstas neste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de **habilitação antecederá** as fases de **apresentação das propostas, lances e julgamento.**

7.2. No local, data e horário estabelecidos no subitem 1.1 e 1.4 deste Edital, o representante da licitante deverá proceder à entrega, diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, os dois envelopes lacrados contendo, separadamente:

7.2.1. Envelope nº 01 – “Documentação de Habilitação”;
7.2.2. Envelope nº 02 – “Proposta de Preço”.
7.3. Os documentos constantes do ENVELOPE nº 01 e do ENVELOPE nº 02, não poderão conter rasuras, ressalvas, emendas e entrelinhas, bem como deverão ser apresentados em uma única via, com as folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas em ordem crescente (parte inferior/centro da página) apresentando ao final Termo de Encerramento.
7.4. A ausência de identificação externa nos envelopes não implicará na desclassificação da licitante, podendo ser sanada no momento da sessão, desde que não haja violação dos mesmos.
7.5. Na hipótese de, por erro material, ocorrer a abertura do Envelope nº 02 antes do Envelope nº 01, o envelope de proposta será imediatamente **reconstituído e lacrado novamente**, sem análise do conteúdo, sendo o novo lacre **rubricado pelos presentes** e registrada a ocorrência em ata
7.6. Os documentos dos envelopes, quando expedidos por órgão público ou privados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou autenticado por servidor administrativo ou por Pregoeiro/Equipe de Apoio, (preferencialmente até 02 (dois) dias antes da data do certame de modo a não tumultuar o andamento do certame) ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7.7. Não serão aceitas cópias ilegíveis, via fax, ou documentos com rasuras.
7.8. As documentações de habilitação apresentadas no certame, bem como as propostas de preços que tiverem seus envelopes descerrados, farão parte dos autos do processo administrativo pertinente a licitação deste Edital, e não serão devolvidos aos licitantes.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

8.1. No local, data e horário indicados no subitem 1.1 e 1.4 deste Edital, os licitantes, por meio de seu titular ou procurador devidamente constituído, caso ainda não tenham protocolado os documentos previamente, deverão entregar ao(à) Pregoeiro ou à Equipe de Apoio os envelopes contendo a documentação exigida. Os **ENVELOPES Nº 01**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **declarações complementares**, deverão ser apresentados **lacrados, em envelope opaco, devidamente identificado**, com os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
REMETENTE
(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)
(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO
Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: _____/2026
Data de Abertura: ___/___/2026
Horário: __:__ horas (horário local)

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.2.1. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.2.2. Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou:

8.2.3. Se o licitante for a **matriz** e o executor for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor for a matriz, observando-se o disposto quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

8.2.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação dos documentos de habilitação e da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.5. **No Envelope nº 01 "Documentos de Habilitação" em atendimento ao art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:**

8.5.1. **Habilitação jurídica:**

8.5.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada por meio do site oficial www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.4. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada (incluindo as empresas anteriormente constituídas como EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da representação legal;

8.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede, no caso de participante sucursal, filial ou agência;

8.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;

8.5.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.5.8. No caso de exercício de atividade não abrangida pelos itens anteriores: ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

8.5.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no RCPJ da sede, bem como o registro exigido pelo art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
8.5.10. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação atualizada.
8.5.11. **Das exigências complementares para sociedades cooperativas**
8.5.11.1.Nos termos da Lei nº 5.764/1971, serão exigidos, ainda, das licitantes que se enquadrem como sociedades cooperativas, os seguintes documentos complementares:
a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;
b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;
d) O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;
e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
8.5.11.2.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) Ata de fundação;
b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou reuniões seccionais;
f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.5.11.3.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.12. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
8.5.12.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
8.5.12.2.Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; devidamente atualizada;
8.5.12.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); devidamente atualizada;
8.5.12.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; devidamente atualizada;

8.5.12.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.5.12.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;
8.5.12.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;
8.5.12.8.Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.5.12.9.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.13. **Qualificação Econômico-Financeira:**
8.5.13.1.Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;
8.5.13.2.Balanço Patrimonial e conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias dos 2 (dois) últimos exercício sociais (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. Os documentos referidos deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).
8.5.13.3.O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.
8.5.13.4.Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.5.13.5.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
8.5.13.6.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
8.5.13.7.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
8.5.13.8.Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.13.9. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do subitem 11.6.1, alínea "d", do Termo de Referência, devendo a comprovação observar os documentos contábeis exigidos neste Edital.
8.5.13.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, por possibilitarem avaliação objetiva da situação econômico-financeira da licitante, observados parâmetros usualmente utilizados para essa finalidade, sem prejuízo da competitividade do certame.
8.5.13.11. Nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo em percentual de até 10% do valor estimado da contratação. Considerando as características e os riscos inerentes ao objeto, **adota-se, para esta contratação, o percentual de 10% (dez por cento)**, buscando compatibilizar a demonstração de capacidade econômico-financeira com a preservação da competitividade e da proporcionalidade da exigência.
8.5.13.12. A exigência estabelecida nos subitens 8.5.13.9 e 8.5.13.11 considera as características e os riscos da contratação, que compreende o fornecimento, entrega, montagem, instalação, testes de funcionamento e garantia dos consultórios odontológicos, buscando assegurar capacidade econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da competitividade e da proporcionalidade da exigência.

8.6. **Qualificação Técnica:**
8.6.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.7. **Declarações:**
a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO V;
b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital;

c) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE CANTÁ ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital.

e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ANEXO VIII deste Edital

f) Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Conforme modelo ANEXO VIII.

h) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no ANEXO XI deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços.

i) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8. Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro, realizará a abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e procederá a conferência e rubrica dos documentos.

9.2. Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, inclusive os fechos dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

9.3. Encerrada a conferência, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação, consignando em ata a nova data e horário para continuidade ou, se necessário, divulgando oportunamente tais informações, nos termos dos subitens 16.2 e 16.2.1 deste Edital.

9.4. Concluída a análise técnica, o Pregoeiro julgará a fase de habilitação, com base nos critérios estabelecidos neste Edital, declarando as licitantes habilitadas ou inabilitadas.

9.5. Após decisão da habilitação/inabilitação, haverá prazo de manifestação de interesse de recurso, tendo em vista que somente após a conclusão da fase de julgamento das propostas, será aberta a fase recursal.

9.6. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a data da última publicação do comunicado correspondente, nos termos do

subitem 15.3.1 deste Edital, para que a(s) licitante(s) apresentem manifestação de intenção de recorrer da decisão, mediante documento formalizado, que será juntado aos autos do processo. A manifestação deverá ser protocolada no Departamento de Licitações e Contratação – DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00, ou enviada por meio do endereço eletrônico: licitacaocanta@gmail.com, sob pena de preclusão.

9.7. As razões dos recursos e as contrarrazões serão apresentadas em momento único, após a lavratura da ata de julgamento das propostas de preços, nos termos e prazos estabelecidos na Item 15 – Dos Recursos, sendo vedada a reabertura de discussão sobre a fase de habilitação, salvo se decorrente de fato superveniente ou vício insanável.

9.8. Havendo licitantes inabilitados, os respectivos envelopes de propostas de preços serão devolvidos lacrados, desde que todos os interessados expressem formalmente a renúncia ao direito de interpor recurso contra a decisão de habilitação.

9.9. Após encerrada a fase de habilitação, não será admitida a exclusão de licitante por motivo relacionado a essa etapa, salvo nos casos de fato superveniente ou apenas conhecido após o julgamento.

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, devendo ser apresentados no Envelope nº 01, admitida a consulta ao SICAF e a sítios oficiais apenas para confirmação de sua autenticidade e validade.

9.11. Será exigida declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), e declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

9.12. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta abrange todos os custos relacionados à legislação trabalhista, convenções coletivas, normas infralegais e demais instrumentos vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. Não será exigida vistoria técnica prévia obrigatória para participação no certame.

9.14. A vistoria técnica poderá ser realizada facultativamente pelos licitantes interessados, sob sua exclusiva responsabilidade, não constituindo requisito de habilitação.

9.15. A não realização da vistoria técnica não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais, nem ensejar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes do desconhecimento das condições locais de execução do objeto.

9.16. Caso o licitante opte pela realização da vistoria técnica, esta deverá ocorrer até o último dia útil anterior à abertura da sessão pública, mediante agendamento prévio junto à Secretaria competente, sendo expedido atestado correspondente por servidor designado.

9.17. O representante da empresa deverá estar devidamente identificado, com documento oficial, no ato da visita técnica.

9.18. A habilitação será verificada com base nos documentos apresentados no Envelope nº 01, podendo o Pregoeiro consultar o SICAF e sítios oficiais para confirmação. A comprovação mediante documentos originais não digitais somente será exigida em caso de dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação assim o exigir.

9.19. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais no SICAF. A não observância poderá ensejar inabilitação.

9.20. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por qualquer meio admitido pela Administração, inclusive extração por servidor mediante conferência com os originais.
9.21. Documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução livre. Caso o licitante vencedor seja empresa estrangeira não estabelecida no país, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016.
9.22. A Administração poderá verificar a autenticidade de documentos por meios eletrônicos oficiais.
9.23. Não será permitida a substituição de documentos após sua apresentação, salvo para: i) complementação de informações de documentos já apresentados, para esclarecer fatos anteriores à abertura da sessão; e ii) atualização de documentos com validade vencida após a entrega da proposta (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).
9.24. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros formais que não comprometam a validade jurídica ou a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 02

10.1. Os ENVELOPES Nº 02, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e as declarações dos participantes na licitação, serão recebidos na sessão inaugural do certame, e deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado e lacrado, contendo na parte externa o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
REMETENTE
(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)
(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO
Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: _____/2026
Data de Abertura: ___/___/2026
Horário: __:__ horas (horário local)

10.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão.
10.3. Caso ocorra a abertura do ENVELOPE nº. 02 –- PROPOSTA COMERCIAL antes do ENVELOPE nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO por falta de informação na parte externa dos envelopes, tal envelope será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, sendo rubricado o lacre pelo Pregoeiro.
10.4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

11.1. O licitante deverá apresentar sua proposta de forma presencial, em envelope lacrado, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

11.1.1. A proposta deverá conter:

a) descrição do produto ofertado em conformidade com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência;

b) marca, fabricante e modelo do produto ofertado, obrigatoriamente, de forma a permitir sua identificação precisa e a verificação objetiva de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

c) quantidade e unidade de fornecimento;

d) valor unitário e valor total do item;

e) preços expressos em moeda corrente nacional, devendo constar o valor unitário em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso;

f) prazo de validade da proposta, observado o disposto neste Edital;

g) demais informações previstas no Modelo de Proposta de Preços.

11.1.2. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, com poderes para assumir obrigações em nome da empresa.

11.2. Eventuais divergências entre valores numéricos, valores por extenso ou resultados de operações aritméticas poderão ser objeto de diligência para esclarecimento e saneamento de erro material, desde que não haja alteração da substância da proposta, modificação das condições originalmente ofertadas ou majoração do valor efetivamente proposto.

11.3. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, não sendo admitidas condições que impossibilitem a identificação objetiva do produto ofertado, de suas características ou do preço proposto. A desclassificação observará as hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item, aferido pelo valor total do item único, devendo o licitante cotar integralmente o respectivo item e o quantitativo previsto no Termo de Referência.

11.5. A licitante deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações constantes do Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT/CATSERV, quando utilizado para fins de cadastramento ou identificação do objeto, e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

Parágrafo único. A proposta deverá conter descrição suficiente para permitir a identificação e a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência, devendo informar obrigatoriamente marca, fabricante e modelo, não sendo admitidas descrições que impossibilitem a aferição objetiva da compatibilidade técnica do bem ofertado.

11.6. Todas as especificações, preços, marca, fabricante, modelo e demais informações constantes da proposta vincularão a licitante para todos os fins, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento de erros materiais ou formais.

11.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas administrativas, frete, transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, testes de

funcionamento, garantia e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

11.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances verbais, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo admitida sua majoração posterior por alegação de erro ou omissão, sem prejuízo do saneamento de erros materiais ou formais que não alterem a substância da proposta nem impliquem aumento do valor ofertado.

11.9. Independentemente dos tributos considerados na formação dos preços, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis, conforme a legislação vigente.

11.10. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão assegurados os benefícios e o tratamento favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e as regras estabelecidas neste Edital.

11.11. A apresentação da proposta implica o compromisso da licitante com o fiel cumprimento das condições ofertadas e com o fornecimento, entrega, montagem, instalação, realização dos testes de funcionamento, garantia e demais obrigações relativas aos consultórios odontológicos, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

11.13. Os valores ofertados deverão observar os limites máximos estabelecidos para a contratação, considerando o valor unitário e o valor total do item, conforme os quantitativos, condições e valores constantes do Termo de Referência.

11.14. A ausência de informação de natureza meramente formal ou acessória não ensejará, por si só, a desclassificação da proposta quando for possível seu saneamento sem alteração de sua substância, do preço ofertado ou das condições que tenham influenciado sua formulação.

11.14.1. A ausência de marca, fabricante ou modelo será objeto de análise quanto à possibilidade de saneamento, somente quando a informação puder ser comprovada de forma objetiva com base em documentação já apresentada juntamente com a proposta e sem possibilidade de alteração do produto originalmente ofertado. Não sendo possível identificar inequivocamente o produto ofertado, a proposta será desclassificada.

11.15. Todas as especificações, preços, marca, fabricante, modelo, condições e demais informações constantes da proposta vinculam a licitante, e sua apresentação implica aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

11.16. A proposta será desclassificada nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

a) contiver vício insanável;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas no Termo de Referência;

c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento máximo admitido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

e) apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

11.16.1. Antes da desclassificação, o Pregoeiro poderá realizar diligência ou promover o saneamento de erro ou falha quando legalmente cabível, desde que a providência não implique alteração da

substância da proposta, substituição do produto originalmente ofertado, majoração do preço ou concessão de vantagem indevida ao licitante.

11.16.2. A verificação da conformidade técnica será realizada com base na marca, fabricante, modelo e demais características declaradas na proposta, confrontadas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com os documentos técnicos apresentados, quando houver.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, CLASSIFICACAO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública. Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, realizando o exame de conformidade dos documentos apresentados com os requisitos exigidos no Edital, observando os aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnicos e demais condições necessárias à habilitação do licitante, conforme previsto nas cláusulas pertinentes e no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Encerrada a análise da documentação de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes das licitantes.

12.3. Encerrado o prazo para manifestação de intenção de recorrer da decisão de habilitação, o Pregoeiro comunicará, seguirá para abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e início da etapa de lances.

12.4. Os conteúdos dos envelopes de propostas serão conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

12.5. O Pregoeiro poderá suspender a sessão antes da etapa de lances para submeter as propostas à análise, verificando sua conformidade com os critérios previstos no edital e Termo de Referência.

12.6. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública; após a fase de credenciamento, o Pregoeiro, abrirá os Envelopes e, posteriormente procederá, o exame de conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração as quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado.

12.7. O exame de conformidade das propostas seguirá os seguintes critérios:

a) Todas as propostas serão analisadas quanto à aderência técnica e formal ao edital e seus anexos;

b) Somente as propostas classificadas no exame preliminar participarão da fase de lances verbais; as demais serão desclassificadas.

12.8. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

12.10. Somente depois dessa análise preliminar da confirmidade das propostas, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores.

12.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.13. **Aberta a etapa de lances VERBAIS:**

a) Para exercer os direitos de ofertar lances é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;
b) O Pregoeiro, informará a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS iniciais, em ordem crescente de valor, convocará as licitantes que apresentaram as melhores propostas e que estiverem de acordo com as cláusulas editalícias para a apresentação de lances verbais sucessivos;
c) O Pregoeiro convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de **R$ 0,10 (dez) centavos** do valor da proposta inicial mais vantajosa;
d) **O lance deverá ser ofertado pelo** valor total do item único (02 consultórios odontológicos completos), conforme o critério de menor preço por item**;**
e) Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances;
f) A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;
g) Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.
12.14. Será adotado o **modo de disputa "aberto"**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos**, de forma presencial.
12.15. Os lances verbais serão ofertados pelos representantes devidamente credenciados, observando-se os intervalos mínimos entre lances, conforme orientações do Pregoeiro durante a sessão.
12.16. A cada novo lance ofertado, será automaticamente prorrogado o tempo de disputa. Caso não haja novos lances após a última oferta registrada, o Pregoeiro encerrará a fase competitiva.
12.17. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará as propostas em ordem crescente de valores, e verificará a ocorrência de empate nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
12.18. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
12.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
12.20. Aplicam-se as regras de desempate previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, observando-se:
a) Serão consideradas empatadas as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem **até 5% (cinco por cento)** acima da proposta de menor preço apresentada por empresa que não detenha tal condição;
b) Nessa hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar **última oferta de preço inferior à da primeira colocada**, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados da convocação;
c) Se não houver manifestação no prazo, serão convocadas, **na ordem de classificação**, as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem na faixa de empate, para exercício do mesmo direito;

d) Na ocorrência de equivalência de valores entre MEs/EPPs empatadas, será realizado **sorteio** para definição da ordem de preferência.

12.21. Após aplicação do desempate, será declarada a proposta mais vantajosa, prosseguindo-se à fase de negociação, se for o caso.

12.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

f) empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

g) empresas brasileiras;

h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.23. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

12.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.25. A negociação será realizada na forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta física adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.28. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

13.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no **CPF do sócio majoritário da empresa licitante**, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7. **A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).**

13.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/ Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

13.8.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Será desclassificada a proposta que:

13.10.1. contiver vícios insanáveis;

13.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.10.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

13.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

13.11. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá promover diligência para aferir sua exequibilidade ou exigir da licitante sua demonstração, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
13.12. A eventual desclassificação por inexequibilidade será precedida de oportunidade para que a licitante demonstre a viabilidade econômica de sua proposta, mediante documentação e esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação.
13.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou da área tecnicamente especializada.
13.14. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências destinadas ao saneamento ou à análise das propostas, a retomada ocorrerá na data e horário consignados em ata ou, quando não for possível defini-los naquele momento, mediante prévia convocação dos licitantes pelos meios previstos neste Edital, observado o disposto nos subitens 16.2 e 16.2.1.
13.15. Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.
13.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e concluído o julgamento, o Pregoeiro declarará o resultado e dará prosseguimento à fase recursal, observadas as disposições do Item 15 deste Edital.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação e a adjudicação, a contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento por escopo, com instalação, e a existência de obrigações futuras de garantia e assistência técnica (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), não se caracterizando como serviço ou fornecimento contínuo.
14.2. O Contrato decorrente desta licitação, bem como suas eventuais alterações, será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e pelas demais normas aplicáveis.
14.3. O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
14.4. A assinatura do Termo de Contrato poderá ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico admitido pela Administração, observado o prazo estabelecido no subitem 14.3.
14.5. O prazo previsto no subitem 14.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.
14.6. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, na forma da legislação aplicável.
14.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente apenas na hipótese do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 14 do Termo de Referência.

14.8. A assinatura do contrato implicará a vinculação da CONTRATADA à proposta apresentada, ao Edital, ao Termo de Referência, aos seus anexos e às demais obrigações assumidas durante o procedimento licitatório.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente aos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou lavratura da ata, observado o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) julgamento das propostas;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
15.2. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Pregoeiro, hipótese em que a intimação constará da respectiva Ata.
15.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
15.3.1.O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de até 24 (vinte e quatro) horas ou da manifestação imediata na sessão pública da comunicação da decisão do pregoeiro**.**
15.3.2. O Pregoeiro verificará apenas a admissibilidade do recurso.
15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais inicia-se na data da intimação da ata de julgamento ou da publicação.
15.3.4 Na hipótese de inversão de fases, prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, aplica-se o mesmo prazo da intimação da ata ou da publicação.
15.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada nos prazos estabelecidos deste edital, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da publicação conforme previsto nos subitem 15.3.3.
15.5. As razões do(s) recurso(s) e contrarrazão(ões) serão apresentadas em momento único, e somente após a lavratura da ata de julgamento da(s) proposta(s) de preços, nos termos e prazos indicados no item 15 (Dos Recursos) deste Edital.
15.6. Ou seja, as razões recursais só serão apresentadas ao final do julgamento das propostas, sendo que nesse momento só caberá às licitantes manifestação quanto a intenção de recorrer.
15.7. Será admitido o encaminhamento de recurso administrativo por meio de e-mail.
15.8. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Licitações e Contratação – DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR, ou encaminhados por meio do e-mail: licitacaocanta@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h00min.
15.9. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, que poderá reconsiderar sua

decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail indicado no credenciamento. Após o término do período de razões, os demais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.11. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do(s) recurso(s) e terá início na data do comunicado descrito no subitem anterior ou imediatamente após o término do prazo recursal.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Quando o Pregoeiro mantiver sua decisão, esta deverá ser submetida à Autoridade competente, nesse caso, autoridade superior competente do Município de Cantá/RR, conforme designação interna, para decisão sobre os atos.

15.14. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação.

15.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, a autoridade competente prosseguirá com os atos seguintes ou finais do procedimento licitatório.

15.17. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

15.18. No caso de não apresentação das razões recursais, será desconsiderado o prazo para apresentação de contrarrazões.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta do licitante, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos na proposta de preços.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame.
17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
17.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
17.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
17.1.6. fraudar a licitação;
17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.7.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento.
17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.2.1. advertência;
17.2.2. multa;
17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos 17.1.117.1.2.3itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.17.1.117.1.2.3
17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos 17.1.517.1.617.1.117.1.2.3itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos 17.1.517.1.617.1.117.1.2.3itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no 17.1.517.1.617.1.117.1.2.3art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
17.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
17.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar, por sua exclusiva responsabilidade, as publicações e o andamento do processo licitatório, inclusive quanto a eventuais alterações, avisos, esclarecimentos ou retificações, nos meios de divulgação utilizados pela Administração.

18.2. As publicações **poderão ocorrer, conforme o caso,** no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE), no Diário Oficial dos Municípios de Roraima (DOM), no site oficial da Prefeitura Municipal de Cantá-RR e, quando for o caso, em jornal de grande circulação local, como a Folha de Boa Vista (https://www.folhabv.com.br).

18.3. A Administração poderá, justificadamente, deixar de publicar em um ou mais dos meios acima citados, conforme a natureza e o valor da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem que isso gere direito à alegação de desconhecimento por parte dos interessados.

18.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.6. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, pelo e-mail institucional do Departamento de Licitações e Contratação: licitacaocanta@gmail.com , ou de forma presencial, no endereço informado neste Edital, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, observado o prazo legal.

18.6.1. Em ambos os casos, o interessado deverá informar seus dados cadastrais completos, incluindo razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefone e e-mail de contato, além da devida identificação do processo a que se refere a manifestação.

18.6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão recebidos e processados conforme o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência da DLC/PMC/RR, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados;

18.9. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens acima, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

18.10. Acolhida a impugnação ao edital que resulte na necessidade de alteração do conteúdo do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
18.11. As retificações do edital, sejam de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original.
18.12. Será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas e demais fases do certame, exceto quando, de forma inquestionável e devidamente fundamentada, a alteração promovida não afetar a formulação das propostas pelos licitantes.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.7. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

19.8. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
I. Termo de Referência;
II. Modelo de Termo de Credenciamento;
III. Modelo de Procuração;
IV. Modelo de Capacidade Econômico-financeira;
V. Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
VI. Modelo de declaração de não emprego de menor;
VII. Modelo de Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
VIII. Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o MUNICÍPIO DE CANTÁ e Responsável pela licitação;
IX. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargo;
X. Modelo de Proposta;
XI. Modelo de declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
XII. Informações para Formalização do Contrato;
XIII. Minuta de Contrato;

XIV. Comprovante Retirada de Edital.

Cantá-RR, 09 de novembro de 2026.

_____

RAQUEL CORREIA DO NASCIMENTO
Assessora Especial I
Decreto nº 050/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ-RR.**

1.2. Os bens objeto desta contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, e têm natureza de bens permanentes (equipamentos odontológicos).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como referência os parâmetros do Decreto federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A contratação caracteriza-se como fornecimento por escopo, com instalação, e não como serviço ou fornecimento contínuo. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, admitida apenas a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 14 deste Termo de Referência.

1.5. O objeto é composto por ITEM ÚNICO – Consultório Odontológico Completo, na quantidade de 02 (duas) unidades, julgado pelo critério de menor preço por item, aferido pelo valor total do item, conforme planilha do subitem 12.2.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação fundamenta-se na modernização e ampliação da infraestrutura odontológica da rede municipal de saúde bucal, visando atender ao crescimento da demanda populacional, reduzir filas de espera e garantir conformidade sanitária conforme normas da ANVISA.

2.1.1. A contratação em tela foca no fornecimento e instalação de 02 (dois) consultórios odontológicos completos, compostos por cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar, refletor LED, compressor isento de óleo (Dry), mocho ergonômico, kit de peças de mão e serviços de montagem/testes. O fornecimento desses equipamentos garante que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) operem com infraestrutura moderna e segura, assegurando os seguintes benefícios essenciais:

2.1.1.1. Atendimento Odontológico Seguro e Contínuo: Ampliação da capacidade de consultas e procedimentos, reduzindo o tempo de espera da população.

2.1.1.2. Conformidade Sanitária e Biossegurança: Utilização de compressores Dry e superfícies higienizáveis, atendendo às normas da ANVISA.
2.1.1.3. Eficiência Operacional: Equipamentos com refletor de tecnologia LED e sistema de sucção composto por sugador cirúrgico e sugador de saliva, proporcionando maior precisão clínica e economia de energia.
2.1.1.4. Padronização Tecnológica e Ergonomia: Garantia de qualidade uniforme nos consultórios e melhores condições de trabalho para os profissionais.
2.2. A presente contratação mostra-se essencial para assegurar a continuidade e expansão dos serviços odontológicos no município de Cantá-RR, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
3.1. A solução global consiste na consolidação da infraestrutura clínica necessária para a operação plena dos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde.
3.2. A solução não se limita à entrega física dos equipamentos, mas abrange:
3.2.1. Expansão da Rede Odontológica: Instalação de novos postos de trabalho odontológicos completos nas UBS.
3.2.2. Padronização Tecnológica: Garantia de qualidade uniforme nos consultórios, facilitando manutenção e fiscalização.
3.2.3. Conformidade Sanitária e Biossegurança: Compressores Dry e superfícies higienizáveis, assegurando ambiente adequado para procedimentos clínicos.
3.2.4. Suporte e Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, e assistência técnica com prazos máximos de atendimento e de reparo, prestada por rede autorizada com atendimento em Roraima ou por solução equivalente, nos termos dos subitens 4.1.2 e 4.2 deste Termo de Referência.
3.3. Dessa forma, a aquisição e instalação dos consultórios odontológicos completos assegura melhoria estrutural, eficiência operacional, biossegurança e continuidade dos atendimentos de saúde bucal, promovendo melhores condições de trabalho para os profissionais e maior qualidade no atendimento à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Para que a solução atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá e assegure o sucesso do certame, a contratação deverá observar os seguintes requisitos fundamentais:

4.1.1. **Padrão de Qualidade:** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, e atender às especificações mínimas objetivas descritas no subitem 12.2 deste Termo de Referência.

4.1.2. **Assistência Técnica:** A CONTRATADA deverá assegurar, durante todo o prazo de garantia, assistência técnica autorizada pelo fabricante com atendimento no Estado de Roraima ou, alternativamente, solução equivalente (técnico próprio ou credenciado que se desloque até as unidades de saúde) que garanta o cumprimento dos prazos de atendimento e de reparo fixados no subitem 4.2.

4.1.2.1. **Justificativa:** os consultórios serão instalados em unidades de saúde da zona rural do Município (Vila União e Vila São José, km 20), distantes dos centros fornecedores, e a paralisação de um consultório interrompe integralmente o atendimento odontológico da respectiva comunidade. A exigência é proporcional porque não restringe a participação a empresas sediadas ou com rede autorizada em Roraima: admite-se qualquer forma de atendimento que cumpra os prazos do subitem 4.2, inclusive o deslocamento de técnico.
4.1.2.2. A assistência técnica não constitui requisito de habilitação nem de aceitação da proposta. Por ocasião da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar declaração indicando a empresa ou o profissional responsável pela assistência técnica, com endereço, telefone e e-mail para abertura de chamados, acompanhada de documento do fabricante que comprove a autorização, quando se tratar de rede autorizada.

4.1.3. Garantia Mínima: Os equipamentos deverão possuir garantia integral (peças e mão de obra) de, no mínimo, 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo de cada consultório, prevalecendo o prazo do fabricante quando superior, nos termos do subitem 4.2.

4.1.4. Instalação Inclusa: O fornecedor será responsável pela entrega, montagem e teste de funcionamento dos equipamentos (incluindo o compressor isento de óleo – sistema Dry) nos seguintes locais de instalação:
4.1.4.1. Posto de Saúde Edmundo Benevenuto Silva, Avenida Manaus s/n, Vila União.
4.1.4.2. Posto de Saúde da Vila São José, Vila São José, km 20.

4.1.5. Manuais e Treinamento: Devem ser entregues manuais em português e realizado treinamento básico operacional para os profissionais de saúde do município no ato da instalação.
4.1.6. Segurança Sanitária: O compressor deverá ser obrigatoriamente do tipo isento de óleo (Dry), atendendo às normas de biossegurança vigentes para ar comprimido odontológico.

4.1.7. Regularização Sanitária: Os componentes enquadrados como dispositivos médicos pela legislação sanitária – a exemplo da cadeira odontológica, do equipo, da unidade auxiliar, do refletor odontológico, das peças de mão (micromotor, contra-ângulo e peça reta) e do compressor

odontológico – deverão possuir registro ou notificação vigente na ANVISA, nos termos da RDC ANVISA nº 751/2022.

4.1.7.1. O número do registro ou da notificação de cada componente deverá constar da proposta ajustada do licitante classificado em primeiro lugar e será conferido mediante consulta ao sítio eletrônico oficial da ANVISA, cuja impressão será juntada aos autos; alternativamente, poderá ser apresentada cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante emitido pelo sistema da ANVISA.

4.1.7.2. Para os componentes não sujeitos à regularização sanitária (a exemplo do mocho, quando assim enquadrado), não será exigido registro, devendo o licitante apresentar declaração do fabricante ou própria informando que o produto não está sujeito a registro ou notificação na ANVISA.

4.2. Garantia e Pós-Venda:

4.2.1. Prazo: no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo de cada consultório, ou o prazo de garantia do fabricante, se maior.

4.2.2. Cobertura: todos os componentes do consultório (cadeira, equipo, unidade auxiliar, refletor, compressor, mocho e peças de mão), abrangendo defeitos de fabricação, de montagem e de instalação, com reposição de peças, mão de obra, deslocamento de técnico, transporte e frete sem ônus para o Município. Excluem-se apenas os danos decorrentes de mau uso comprovado, acidente ou intervenção de terceiros não autorizados.

4.2.3. Acionamento: o chamado será aberto pela fiscalização ou pela unidade de saúde por e-mail ou telefone/WhatsApp indicados na declaração do subitem 4.1.2.2, devendo a CONTRATADA confirmar o recebimento e informar o número de protocolo em até 1 (um) dia útil.

4.2.4. Prazo de atendimento: início do atendimento técnico presencial em até 03 (três) dias úteis, contados da abertura do chamado.

4.2.5. Prazo de reparo: conclusão do reparo em até 10 (dez) dias úteis, contados da abertura do chamado, prorrogável uma única vez por até 5 (cinco) dias úteis, mediante justificativa aceita pela fiscalização (ex.: necessidade de peça importada).

4.2.6. Substituição: não concluído o reparo no prazo, ou ocorrendo o mesmo defeito por 3 (três) vezes durante a garantia, a CONTRATADA deverá substituir o componente defeituoso por outro novo, de mesma marca e modelo ou superior, em até 15 (quinze) dias úteis contados da notificação.

4.2.7. Cada atendimento será registrado em relatório técnico assinado pelo técnico e por servidor da unidade, com a descrição do defeito, das peças substituídas e do teste de funcionamento realizado após o reparo.

4.2.8. O prazo de garantia será acrescido do período em que o equipamento permanecer inoperante aguardando reparo. As obrigações de garantia e assistência técnica subsistem após o término da vigência contratual, até o fim do prazo de garantia.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazos e Condições de Entrega:

5.1.1. Ordem de Fornecimento: A entrega e instalação dos consultórios odontológicos completos será iniciada somente após a emissão e recebimento formal da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

5.1.2. Prazo, Local de Entrega e Instalação: A entrega dos equipamentos, devidamente montados, instalados e testados, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA (subitem 5.1.2.3), diretamente nos seguintes locais:

5.1.2.1. Posto de Saúde Edmundo Benevenuto Silva, Avenida Manaus s/n, Vila União.

5.1.2.2. Posto de Saúde da Vila São José, Vila São José, km 20.

5.1.2.3. A Ordem de Fornecimento será emitida em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato e encaminhada ao e-mail indicado na proposta. Considera-se recebida na data da assinatura do recibo pelo representante da CONTRATADA ou na data da confirmação de recebimento do e-mail; na ausência de confirmação, considera-se recebida no 2º (segundo) dia útil seguinte ao envio, para fins de contagem do prazo de entrega.

5.1.2.4. Entregas parciais: admite-se a entrega e a instalação por unidade de saúde, dentro do prazo do subitem 5.1.2. Cada consultório odontológico completo, integralmente entregue, instalado e aprovado nos testes do subitem 5.2.2, constitui parcela autônoma para fins de recebimento e de pagamento. Não será recebido nem pago consultório entregue com componentes faltantes ou não instalados; nesse caso, os componentes ficarão sob guarda da unidade, sem que isso caracterize recebimento, e a CONTRATADA permanecerá em mora quanto ao consultório incompleto.

5.1.2.5. Em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá informar à fiscalização os requisitos de infraestrutura necessários à instalação (tensão elétrica, pontos de água e de esgoto e local do compressor), cabendo à CONTRATANTE disponibilizar os pontos existentes nas unidades.

5.1.3. Horário de Expediente: As entregas e instalações deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h (horário local).

5.1.4. Ônus Logístico: Todas as despesas decorrentes de transporte, frete, carga, descarga, seguros e encargos trabalhistas ou previdenciários correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município de Cantá-RR.

5.2. Critérios de Recebimento do Objeto:

5.2.1. Os equipamentos serão recebidos por consultório e por unidade de saúde, em duas etapas, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

5.2.1.1. Recebimento Provisório: realizado pelo fiscal técnico do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão da instalação na respectiva unidade, mediante termo detalhado acompanhado do checklist de testes do subitem 5.2.2, para verificação da quantidade, integridade física e conformidade com as especificações técnicas.

5.2.1.2. Recebimento Definitivo: efetuado por servidor ou comissão da Secretária Municipal de Saúde, única e responsável pelo recebimento definitivo dos consultórios das duas unidades de saúde, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado individualizado por unidade, que comprove o atendimento integral das exigências técnicas e a confirmação de que os itens são novos e sem uso.

5.2.2. Critérios objetivos de aprovação dos testes: o consultório somente será aprovado se, na presença do fiscal técnico e do técnico da CONTRATADA, após operação contínua mínima de 30 (trinta) minutos, atender a todos os critérios abaixo:

5.2.2.1. Elétrico: equipamentos ligados à rede da unidade com tensão compatível e aterramento; acionamento de todos os movimentos da cadeira (subida, descida, encosto e retorno) pelo pedal e pelos comandos; acendimento e variação de intensidade do refletor; funcionamento do micromotor; ausência de aquecimento anormal, faíscas ou desarme de disjuntor.

5.2.2.2. Hidráulico: fluxo de água na seringa tríplice e nos terminais; abastecimento e escoamento da cuba; funcionamento dos sugadores com aspiração efetiva de líquido; ausência de vazamentos nas conexões ao final do período de teste.

5.2.2.3. Pneumático: compressor atingindo a pressão de trabalho e desligando automaticamente pelo pressostato; funcionamento das peças de mão e do spray; ar comprimido na saída da seringa sem presença de óleo ou umidade visível; ausência de vazamentos de ar nas conexões.
5.2.2.4. O resultado será registrado em checklist assinado pelo fiscal técnico e pelo técnico da CONTRATADA. A reprovação em qualquer critério impede o recebimento provisório e obriga a CONTRATADA a corrigir a falha e repetir o teste, sem suspensão do prazo de entrega.

6.MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
6.7. A assinatura do Termo de Contrato vincula a contratada integralmente à sua proposta e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.8. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor a ser designado pela Administração municipal, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
6.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.15. O gestor do contrato será um servidor designado com atribuições administrativas para gerir o contrato da concepção à finalização. Suas funções incluem analisar pagamentos, pedidos de reequilíbrio e alterações contratuais, monitorar o desenvolvimento através de relatórios, receber o objeto e suspender preventivamente serviços ou entregas.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega e instalação dos consultórios odontológicos completos sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando a gravidade justificar penalidade mais severa.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para a infração descrita na alínea ‘d’, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, incluindo atrasos na instalação e testes de funcionamento nos postos de saúde Edmundo Benevenuto Silva e Vila São José;

7.3.2. O atraso superior a 10 (dez) dias na entrega e instalação poderá caracterizar inexecução parcial ou total, ensejando a aplicação da multa compensatória correspondente e autorizando a Administração a promover a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

7.3.3. Moratória, pelo descumprimento dos prazos de atendimento, reparo ou substituição em garantia previstos no subitem 4.2, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do consultório afetado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor;
7.3.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
7.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
7.3.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
7.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
7.3.8. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente, considerando que não é exigida garantia contratual nesta contratação.
7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, caso em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7.14.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão Contratante, observada a legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 e subitem 5.2 deste Termo de Referência.
8.1.2. O prazo para recebimento provisório será contado a partir do recebimento da comunicação de entrega do Contratado, acompanhada da comprovação do fornecimento e instalação dos consultórios odontológicos completos.

8.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas, incluindo testes de funcionamento hidráulico, elétrico e pneumático.
8.1.4. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas.
8.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob os pontos de vista técnico e administrativo.
8.1.6. Para fins de faturamento, será considerado o recebimento definitivo de cada consultório odontológico completo, nos termos do subitem 8.1.14.
8.1.7. Por ocasião do recebimento de cada consultório:
8.1.7.1. O fiscal técnico deverá verificar a conformidade do consultório entregue e instalado com as especificações do subitem 12.2 e com o resultado dos testes do subitem 5.2.2, registrando relatório encaminhado ao gestor do contrato.
8.1.7.2. O fiscal administrativo deverá verificar a regularidade da documentação fiscal e notas fiscais correspondentes às entregas realizadas, emitindo relatório encaminhado ao gestor do contrato.
8.1.8. O recebimento provisório será considerado realizado com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.
8.1.9. O Contratado deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresente vícios ou incorreções, cabendo à fiscalização reter o ateste da última medição até a completa regularização.
8.1.10. A fiscalização não atestará a última ou única medição enquanto houver pendências apontadas no recebimento provisório.
8.1.11. O recebimento provisório ficará condicionado à verificação da estrita conformidade dos consultórios odontológicos completos com as especificações mínimas obrigatórias deste Termo de Referência.
8.1.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o Termo de Referência ou a proposta, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
8.1.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, análise e conclusão sobre a execução técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor para o recebimento definitivo.
8.1.14. O recebimento definitivo será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado de aceite, conforme o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes procedimentos:
8.1.14.1. Emitir documento comprobatório das avaliações e desempenho da contratada, com base nos relatórios dos fiscais técnico e administrativo.

8.1.14.2. Analisar a documentação apresentada e, se houver irregularidades que impeçam o pagamento, solicitar correções ao contratado.
8.1.14.3. Emitir Termo Detalhado de Recebimento Definitivo.
8.1.14.4. Comunicar à empresa a autorização para emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor aferido pela fiscalização.
8.1.14.5. Encaminhar a documentação ao setor de contratos para formalização da liquidação e pagamento.
8.1.15. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a liquidação e pagamento da parcela incontroversa.
8.1.16. Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto o contratado não sanar eventuais inconsistências na execução ou cobrança.
8.1.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
8.1.18. As etapas até o pagamento observarão os seguintes prazos e marcos iniciais:
(i) recebimento provisório – até 05 (cinco) dias úteis da comunicação de conclusão da instalação;
(ii) recebimento definitivo – até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
(iii) emissão da Nota Fiscal – após a autorização do subitem 8.1.14.4;
(iv) liquidação – até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal (subitem 8.2.1); e
(v) pagamento – até 30 (trinta) dias corridos da conclusão da liquidação (subitem 8.3.1).

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa registrada nos autos.
8.2.3. Para liquidação, o setor competente verificará a conformidade da Nota Fiscal, observando:
8.2.3.1. Prazo de validade;
8.2.3.2. Data de emissão;
8.2.3.3. Dados do contrato e órgão contratante;
8.2.3.4. Período de execução;
8.2.3.5. Valor a pagar;
8.2.3.6. Destaque das retenções tributárias cabíveis.
8.2.4. Havendo erro ou impedimento à liquidação, a despesa ficará suspensa até a regularização, sem ônus ao contratante.
8.2.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, verificada via SICAF ou meios oficiais, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8.2.6. A Administração consultará o SICAF para:
8.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação;
8.2.6.2. Identificar eventuais impedimentos de contratar.

8.2.7. Constatada irregularidade, o contratado será notificado para regularizar a situação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez.
8.2.8. Persistindo a irregularidade, será comunicado aos órgãos competentes e adotadas medidas para assegurar o crédito público.
8.2.9. Mantida a irregularidade, será instaurado processo para rescisão contratual, com direito à ampla defesa.
8.2.10. Enquanto houver efetiva execução do objeto, os pagamentos referentes às parcelas regulares serão mantidos até decisão final sobre a rescisão.

8.3. Prazo de Pagamento
8.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
8.3.2. Em caso de atraso por parte da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, desde o término do prazo até o pagamento efetivo.

8.4. Forma de Pagamento
8.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pelo contratado.
8.4.2. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
8.4.3. No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legais.
8.4.4. Serão retidos os percentuais previstos na legislação, independentemente dos valores constantes na planilha.
8.4.5. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, devendo comprovar essa condição mediante documento oficial.

8.5. Antecipação de Pagamento
8.5.1. Não será admitida a antecipação de pagamento, em nenhuma hipótese, para a presente contratação.

8.6. Reajuste
8.6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base definida no subitem 8.6.3.
8.6.2. Somente haverá reajuste se, por atraso imputável à Administração (inclusive na emissão da Ordem de Fornecimento, na disponibilização dos pontos de instalação ou no recebimento) ou por fato superveniente não imputável à CONTRATADA, o adimplemento da obrigação ultrapassar 1 (um) ano da data-base. Não haverá reajuste quando o atraso for imputável à CONTRATADA.

8.6.3. Data-base: a data do orçamento estimado da Administração, assim considerado o mês de [MÊS/2026 – mês de elaboração do mapa comparativo de preços], nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.4. É vedada a inclusão, por ocasião de eventual reajuste, de benefícios ou custos não previstos na proposta inicial.

8.6.5. Índice e fórmula: o reajuste será apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no período, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_o) \div I_o$$

Onde:

R = Valor do reajustamento a ser pago;

V = valor contratual do consultório odontológico a ser reajustado;

I_o = número-índice do IPCA referente ao mês da data-base (subitem 8.6.3);

I = número-índice do IPCA referente ao mês do efetivo adimplemento (recebimento definitivo do consultório).

8.6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice, o Contratante aplicará a última variação conhecida, devendo liquidar eventual diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6.7. O pedido de reajuste deverá ser formulado por escrito durante a vigência do contrato e antes do recebimento definitivo do objeto, sob pena de preclusão do direito.

8.6.8. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2. **Fornecer,** entregar e instalar os consultórios odontológicos completos objetos deste Termo de Referência conforme as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos, dentro dos prazos estabelecidos e nas condições previstas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, integridade, eficiência, regularidade e conformidade técnica de todos os bens entregues.

9.3. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade técnica, comercial e profissional, conforme a natureza do objeto contratado:

a) Manuais do usuário em português, termos de garantia contratual e de assistência técnica dos fabricantes dos equipamentos odontológicos fornecidos;

b) Documentos que comprovem a procedência legal dos equipamentos, bem como registro vigente na ANVISA;

c) Documentação fiscal, social e trabalhista necessária para fins de comprovação de regularidade nas fases de liquidação;

d) Notas fiscais detalhadas, contendo descrição exata de marcas, modelos e números de série de cada um dos equipamentos entregues para controle patrimonial.

9.3.1. A exigência de comprovação técnica encontra respaldo nos artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação sanitária e comercial aplicável.

9.4. Manter-se em regularidade com suas obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e contratuais durante toda a execução do contrato.

9.5. Substituir, por sua conta e risco, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal, qualquer equipamento que apresente vícios, avarias de transporte, defeitos de fábrica desempenho insuficiente ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas do edital.

9.6. Entregar e instalar os equipamentos exclusivamente nos locais e horários designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento ou determinação expressa da Administração, nos postos de saúde Edmundo Benevenuto Silva (Vila União) e Vila São José (km 20).

9.7. Cumprir todas as normas técnicas, de segurança elétrica, hidráulica, de biossegurança e boas práticas aplicáveis à fabricação, transporte e instalação dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

9.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Atender prontamente às notificações e solicitações da fiscalização, prestando esclarecimentos, entregando laudos técnicos de fábrica, registros e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do recebimento do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa entregar e instalar os consultórios odontológicos completos de acordo com as determinações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, disponibilizando as informações necessárias e o suporte administrativo para o adequado recebimento dos bens.

10.3. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais, especificações técnicas dos equipamentos odontológicos e os termos de sua proposta.

10.4. Designar formalmente servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em documento próprio quaisquer falhas, irregularidades, avarias ou ocorrências verificadas durante a entrega, instalação e testes dos equipamentos, com data e identificação, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas nos consultórios odontológicos entregues e instalados, fixando prazo para a devida substituição ou correção, conforme legislação aplicável e cláusulas do contrato.

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante o recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos e a apresentação da documentação fiscal exigida.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

11.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.1.2. Da identificação do produto ofertado.

A proposta comercial deverá indicar, de forma expressa, a **marca, o fabricante e o modelo ou referência comercial** do consultório odontológico completo ofertado e de cada um de seus componentes, de modo a possibilitar a identificação inequívoca do produto proposto.

11.1.3. Quando os principais componentes do consultório odontológico forem de marcas ou modelos distintos, deverão ser identificados individualmente na proposta comercial, especialmente cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar, refletor, compressor e demais componentes relevantes.

11.1.4. Da comprovação da conformidade técnica do produto ofertado.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase competitiva e antes da aceitação definitiva da proposta, deverá apresentar documentação técnica suficiente para comprovar a conformidade do consultório odontológico completo ofertado, abrangendo todos os seus componentes, com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.4.1. A comprovação poderá ser realizada mediante ficha técnica, catálogo, manual técnico, prospecto, folder, documento disponibilizado pelo fabricante ou outro documento técnico idôneo que permita a verificação objetiva das características do produto ofertado.

11.1.4.2. A documentação técnica deverá permitir a identificação da marca e do modelo ou referência comercial constante da proposta e possibilitar o cotejo das características do produto ofertado com as especificações mínimas do Termo de Referência.

11.1.4.3. A proposta será aceita após a verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas exigidas, mediante análise pela área técnica competente.

11.2. Exigências de Habilitação:

11.2.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido detalhadamente neste Termo de Referência e no edital.

11.3. Habilitação Jurídica:

11.3.1. A licitante deverá apresentar documentação relativa à sua constituição jurídica (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado no órgão competente), acompanhado das alterações ou consolidação respectiva, conforme o ramo de atividade compatível com o objeto.

11.4. **Participação de Consórcios:**

11.4.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que o objeto trata de fornecimento comum de consultórios

odontológicos completos, de ampla oferta no mercado e baixa complexidade de entrega e instalação, sendo desnecessária a associação de empresas para sua execução.

11.5. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.5.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de: prova de inscrição no CNPJ; certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; regularidade com o FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); inscrição cadastral estadual compatível; regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio; e declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF.

11.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.6.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar para fins de comprovação de sua boa situação financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis (ou do último exercício para empresas com menos de 2 anos, ou balanço de abertura para empresas criadas no exercício vigente);

c) Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pelas fórmulas padrão de mercado e atestados por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;

d) As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices contábeis acima deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. **Qualificação Técnica:**

11.7.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

11.7.2. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades a comprovação, por meio de atestado(s), de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO anterior de CONSULTÓRIO(S) ODONTOLÓGICO(S) com características compatíveis ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto da licitação.

11.7.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração de fornecimento e instalação de, no mínimo, 01 (um) CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para a contratação, admitidos equipamentos ou soluções de características e complexidade equivalentes ou superiores.

11.7.4. Para fins de atendimento ao subitem anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que todos se refiram a objetos compatíveis com o objeto da presente licitação e, em conjunto, atendam ao quantitativo mínimo exigido.
11.7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.7.6. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, mediante diligência, solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante, local de execução do objeto ou outros documentos idôneos necessários à confirmação das informações constantes do atestado.

11.7.7. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com a atividade de comércio ou distribuição de produtos para saúde exercida pelo licitante, nos termos da RDC ANVISA nº 16/2014 e do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Nas hipóteses em que a RDC nº 16/2014 não exija AFE para a atividade exercida, o licitante apresentará declaração fundamentada de dispensa.

11.8. Disposições Gerais sobre Habilitação:

11.8.1. Serão observadas todas as disposições gerais sobre habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 aplicáveis ao fornecimento de bens permanentes.

11.9. Documentação Complementar para Cooperativas:

11.9.1. Caso a licitante seja cooperativa, deverá apresentar ata de fundação, estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou (arquivados na Junta Comercial ou Registro Civil correspondente), o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, além da última auditoria contábil-financeira ou declaração de não exigência pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa direta junto a fornecedores especializados no fornecimento e instalação de consultórios odontológicos completos, sendo obtidas 02 (duas) propostas válidas, utilizadas para composição do valor estimado pelo método da média saneada, observando-se o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A utilização exclusiva da pesquisa direta deverá ser devidamente justificada, considerando os demais parâmetros legais de pesquisa de preços.

12.2. Adota-se a seguinte composição estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO: Composto por CADEIRA ODONTOLÓGICA com sistema de elevação eletromecânico (motorizado), comandos de subida, descida, encosto e retorno por pedal multifuncional, base que dispense fixação no piso e estofamento em PVC laminado ou material equivalente, sem costuras, resistente aos produtos usuais de desinfecção; EQUIPO com braço articulado e, no mínimo, 03 (três) terminais (seringa tríplice, alta rotação e baixa rotação); UNIDADE AUXILIAR com cuba em porcelana ou cerâmica e sistema de sucção composto por, no mínimo, 01 (um) sugador cirúrgico (tipo venturi ou bomba de vácuo) e 01 (um) sugador de saliva; REFLETOR com tecnologia LED, braço articulado e balanceado, com intensidade luminosa mínima de 8.000 lux no ajuste máximo e ajuste de intensidade em, no mínimo, 2 (dois) níveis ou de forma contínua; COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (INCLUSO) isento de óleo (sistema Dry), com reservatório de ar de, no mínimo, 30 (trinta) litros, tratamento interno anticorrosivo, protetor térmico contra sobrecarga, pressostato com desligamento automático e filtro de saída, dimensionado para o funcionamento pleno de 01 (um) consultório; ACESSÓRIOS compostos por mocho para o profissional com regulagem de altura a gás e Kit de Peças de Mão (micromotor, contra-ângulo e peça reta); SERVIÇOS inclusos de entrega, montagem completa, instalação e testes de funcionamento no local, conforme critérios do subitem 5.2.2, e treinamento operacional básico.	2	R$ 36.023,77	R$ 72.047,54

12.3. Dessa forma, o custo estimado total da contratação é de **R$ 72.047,54 (setenta e dois mil e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, resultado do somatório dos valores totais calculados para os itens permanentes a serem adquiridos.
12.4. A planilha apresentada servirá como referência para a elaboração e julgamento das propostas comerciais apresentadas pelos licitantes, em conformidade com o critério estabelecido.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. A convocação para assinatura poderá ser formalizada por meio eletrônico, observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O contratado se vincula integralmente à sua proposta e às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, incluindo a entrega e instalação dos consultórios odontológicos completos conforme especificações técnicas.

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

14.2. Trata-se de contratação por escopo (fornecimento com instalação), não caracterizada como serviço ou fornecimento contínuo, razão pela qual não se aplicam os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência foi dimensionado para abranger a emissão da Ordem de Fornecimento, a entrega, a instalação, os testes, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento.

14.3. Não concluído o objeto no prazo de vigência, este será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário à sua conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração readequar o cronograma de execução.

14.4. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

14.4.1. ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções previstas no item 7 deste Termo de Referência;

14.4.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução (art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. As obrigações de garantia e assistência técnica do subitem 4.2 subsistem após o término da vigência contratual, até o fim do prazo de garantia, independentemente de prorrogação.

14.6. Alterações dos prazos de execução decorrentes de fatos supervenientes serão formalizadas por termo aditivo, mediante justificativa da Administração.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO: 10 301 2107 2017 0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.300.301
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00
TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratação será considerada extinta quando cumpridas as obrigações de entrega, instalação, recebimento definitivo e pagamento, ainda que antes do término da vigência, subsistindo as obrigações de garantia e assistência técnica na forma do subitem 14.5.

16.2. Caso as obrigações de entrega não possam ser concluídas dentro do prazo inicialmente previsto por motivos de força maior ou caso fortuito, a Administração observará as hipóteses legais previstas

na Lei nº 14.133/2021 para prorrogação do prazo de fornecimento, desde que devidamente justificada.

16.3. O Município de Cantá/RR reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues que não estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive subsidiariamente as normas de Direito Administrativo e os princípios gerais dos contratos públicos.

16.5. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos quantitativos de equipamentos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

16.7. As supressões contratuais poderão exceder o limite previsto no item anterior quando resultarem de acordo entre as partes, nos termos do art. 125, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16.8. As alterações contratuais qualitativas ou quantitativas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, com prévia manifestação da assessoria jurídica e demonstração da disponibilidade orçamentária.

16.9. Modificações contratuais que não alterem o conteúdo substancial do ajuste, tais como reajustes de preços por índices oficiais e atualizações de dados cadastrais, serão formalizadas por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer conflitos decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cantá/RR, 03 de novembro de 2026.

ELABORADORA,

LETÍCIA VIEIRA PINHO
Assessora Especial II
Decreto nº062/2025

APROVADO POR:

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº076/2026

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa_____, com sede à_____ na cidade de_____,C.N.P.J. nº_____ , por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a)Sr.(a)_____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº_____e C.P.F. n_____ para representá-la perante ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO, nos atos relacionados ao PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2026, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da empresa

Admitida assinatura manuscrita ou eletrônica, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, certificado digital ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que permita a verificação da autoria e integridade do documento.

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela EQUIPE DE APOIO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope**

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N °___/2026

____(empresa)_____, com sede __(endereço)___, inscrita no CNPJ sob o número_____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.° _____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE CANTÁ nos atos relacionados com a PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2026, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da empresa

Admitida assinatura manuscrita ou eletrônica, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, certificado digital ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que permita a verificação da autoria e integridade do documento.

ANEXO IV - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 8.5.13.2 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC
Ativo Circulante = AC
Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG
Circulante = AC
Passivo Circulante = PC Realizável a Longo Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Solvência Geral SG
Ativo Total = AT Passivo Circulante =
PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG =(AT) / (PC + ELP)

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM 8.5.13.2 E DEMAIS SUBITENS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Profissional Contábil
CRC nº _____
Admitida assinatura manuscrita ou eletrônica, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, certificado digital ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que permita a verificação da autoria e integridade do documento.

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026

Na qualidade de representante legal da empresa __ (razão social) ___, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da empresa

Admitida assinatura manuscrita ou eletrônica, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, certificado digital ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que permita a verificação da autoria e integridade do documento.

OBS.: A DLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026

Na qualidade de representante legal da empresa ____(razão social)___ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º_____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026– DLC, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da empresa

Admitida assinatura manuscrita ou eletrônica, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, certificado digital ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que permita a verificação da autoria e integridade do documento.

ANEXO VII- MODELO DE TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

( ) SIM, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

( ) NÃO, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ E RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE CANTÁ.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da empresa

Admitida assinatura manuscrita ou eletrônica, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, certificado digital ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que permita a verificação da autoria e integridade do documento.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) ___ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º_____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da empresa

Admitida assinatura manuscrita ou eletrônica, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, certificado digital ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que permita a verificação da autoria e integridade do documento.

ANEXO X- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: ___/2026- PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026
ABERTURA DIA: / /2026
HORÁRIO:

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ/RR.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Nº da agência bancária:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE/	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, conforme especificação do subitem 12.2 do Termo de Referência (Anexo I), com indicação da marca, fabricante e	Unidade	02				

	modelo de cada componente						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 00.000,00 (valor total por extenso)							

DECLARAMOS,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.

2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos,encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes c om todas as exigências estipuladas no edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da empresa

Admitida assinatura manuscrita ou eletrônica, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, certificado digital ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que permita a verificação da autoria e integridade do documento.

ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

AO MUNICÍPIO DE CANTÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº ___/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ/RR.
ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº / , Processo n° / , declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da empresa
Admitida assinatura manuscrita ou eletrônica, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, certificado digital ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que permita a verificação da autoria e integridade do documento.

OBSERVACAO IMPORTANTE:
Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – "PROPOSTA DE PRECOS".

ANEXO XII - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
EST.:
CEP:
TEL (XX)
FAX (XX)
E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
C/C:
NOME P/CONTATO:

2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 **Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 **Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO** pública ou particular comfirmareconhecidoqualconstempoderesparapraticartodososatospertinentespara formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

ANEXO XIII– MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
(Processo Licitatório nº 048/2026 – SEMSA/PMC – Pregão Presencial nº 005/2026 – DLC/PMC)

CONTRATO Nº ____/2026 – SEMSA/PMC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA ADJUDICATÁRIA], PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, neste Município de Cantá, Estado de Roraima, na sede da Prefeitura Municipal de Cantá, situada na Av. Renato Costa de Almeida, nº 100 – Centro, de um lado o MUNICÍPIO DE CANTÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.682/0001-56, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALEX LIMA DA SILVA, nomeado pelo Decreto nº 076/2026, [nacionalidade, estado civil, RG e CPF], e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [__], com sede em [endereço completo], registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº [__], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [nome e qualificação do representante legal, conforme Anexo XI], tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 048/2026 – SEMSA/PMC e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2026 – DLC/PMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consultório Odontológico Completo (cadeira, equipo, unidade auxiliar, refletor LED, compressor isento de óleo,	Unidade	02	R$ [__]	R$ [__]

	mocho e kit de peças de mão), com entrega, instalação e testes, conforme subitem 12.2 do Termo de Referência – marca/modelo conforme proposta				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, em conformidade com o Termo de Referência.
2.2. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, destinada ao fornecimento, entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento dos consultórios odontológicos completos, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído dentro do período inicialmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
2.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente previstas para assegurar a continuidade da execução, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
2.4. O término da vigência contratual não prejudicará as obrigações de garantia dos equipamentos, que deverão ser cumpridas integralmente pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do respectivo marco definido para início da garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ [valor adjudicado] ([valor por extenso]), correspondente

a 02 (duas) unidades ao preço unitário de R$ [__].
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do CONTRATANTE as previstas no item 10 do Termo de Referência, que integram este Contrato independentemente de transcrição, destacando-se: designar o fiscal e o gestor do contrato; emitir a Ordem de Fornecimento no prazo do subitem 5.1.2.3; disponibilizar os locais e os pontos de instalação; receber o objeto nos prazos do subitem 5.2; e efetuar o pagamento na forma do item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. São obrigações da CONTRATADA as previstas no item 9 do Termo de Referência, que integram este Contrato independentemente de transcrição, destacando-se: fornecer, entregar, instalar e testar os consultórios no prazo e nos locais do subitem 5.1; prestar a garantia e a assistência técnica do subitem 4.2; substituir equipamentos com vícios ou defeitos; e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).
10.2. A garantia dos bens e a assistência técnica – prazo, cobertura, forma de acionamento, prazos de atendimento e de reparo e obrigação de substituição – observarão o subitem 4.2 do Termo de Referência, contando-se o prazo de garantia do recebimento definitivo de cada consultório, e subsistirão após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 020300 – Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 1.500.0000.300.301
Programa de Trabalho: 10 301 2107 2017 0000 – Manutenção e Ampliação dos Serviços Públicos de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
14.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cantá/RR, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO XIV - COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ-RR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2026
COMPRASGOV Nº 980028 – 039/2026
ABERTURA DIA: 19/11/2026
HORÁRIO: 09h (**horário local – Cantá/RR)**

I – RETIRADA PRESENCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Email: _____
Telefone p/ Contato: ( ) _____

CARIMBO DO CNPJ

Cantá - RR, _____ de _____ 2026.

Nome Completo e Assinatura do Responsável

II – RETIRADA VIA INTERNET

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, para o Departamento de Licitações e Contratação da Prefeitura de Cantá/RR, por meio do e-mail: **licitacaocanta@gmail.com.**

O envio deste comprovante tem como finalidade possibilitar a comunicação oficial entre a Administração e a empresa participante, inclusive para: Divulgação de retificações, esclarecimentos e aditamentos ao edital (art. 55, V da Lei nº 14.133/2021); Notificações formais acerca do processo licitatório; Garantia de ciência e isonomia.

A não apresentação deste comprovante, seja **presencialmente** ou por **meio eletrônico**, exime o Município da responsabilidade pela ciência de alterações posteriores, não cabendo reclamações futuras.